

PROJETO DE LEI nº 003/2013

“Altera a redação da ementa e do Artigo 1º, da Lei nº 2.136, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METÁLICOS PROTENDIDOS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 65.815.441/0001-97, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

ARTIGO 1º: Fica alterada a ementa da Lei nº 2.136, de 28 de agosto de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a AÇOLINK ESTRUTURA E OBRAS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 65.815.441/0001-97, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.”

ARTIGO 2º: Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 2.136, de 28 de agosto de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

*“**ARTIGO 1º**: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a AÇOLINK ESTRUTURA E OBRAS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 65.815.441/0001-97, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de indústria e comércio de móveis para escritório, indústria e comércio de metálicos protendidos, indústria de estruturas metálicas, com serviços de montagens em estruturas metálicas, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 527/2006, assim identificado:*

“Lote ‘3’ da Quadra ‘A’ do Distrito Industrial, com área total de 5.097,13 m² (cinco mil, noventa e sete metros quadrados e treze centímetros quadrados).”

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

As alterações na Lei 2.136/2007 constantes deste projeto de lei foram feitas atendendo a pedido da própria empresa beneficiária da doação (vide ofícios e demais documentos que instruem este projeto de lei):

1) A primeira alteração foi em razão da mudança da razão social da empresa, que antes era “CONSTRUAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METÁLICOS PROTENDIDOS LTDA.” e, atualmente, é “AÇOLINK ESTRUTURA E OBRAS LTDA”;

2) A segunda alteração foi em razão da mudança da metragem do imóvel, que antes era de 4.270,15 m² e passará a ser de 5.097,13 m², em razão de a metragem constatada fisicamente no local ser diferente da metragem constante da matrícula e da lei de doação. A empresa Açolink, quando da construção de seu galpão e alambrados, acabou invadindo 826,92 m² da área pertencente à empresa “Indústria de Embalagens de Madeira Oliveira Ltda.”, localizada no lote 2 da quadra A do Distrito Industrial. Assim, a única forma de regularizar a situação é a aprovação deste projeto de lei e outro que já fora encaminhado à Câmara Municipal nos mesmos moldes, para alterar a metragem do imóvel doado à empresa “Indústria de Embalagens de Madeira Oliveira Ltda.”. Importante informar que houve expressa autorização da empresa “Indústria de Embalagens de Madeira Oliveira Ltda.” para a diminuição de sua área (documento anexo).

Por estes motivos, aguardamos a aprovação deste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

08 de janeiro de 2.013

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da ementa e do Artigo 1º, da Lei nº 2.136, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METÁLICOS PROTENDIDOS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 65.815.441/0001-97, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Apresentamos, na oportunidade, os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.